

**REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600006-63.2022.6.12.0027**

PROCESSO : 0600006-63.2022.6.12.0027 REGISTRO DE CANDIDATURA (ANGÉLICA - MS)

**RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE IVINHEMA MS**

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DE ANGELICA

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DE ANGELICA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DE ANGELICA

REQUERENTE : PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL - PEN51 - ANGELICA/MS

REQUERENTE : JUNTOS VAMOS RECONSTRUIR ANGELICA 12-PDT / 14-PTB / 13-PT / 51-PATRIOTA

**JUSTIÇA ELEITORAL**

027ª ZONA ELEITORAL DE IVINHEMA MS

**REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600006-63.2022.6.12.0027 / 027ª ZONA ELEITORAL DE IVINHEMA MS**

**REQUERENTE: JUNTOS VAMOS RECONSTRUIR ANGÉLICA 12-PDT / 14-PTB / 13-PT / 51-PATRIOTA, PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN51 - ANGÉLICA/MS, DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA DE ANGÉLICA, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ANGÉLICA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DE ANGÉLICA**

**EDITAL**

**00001**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROBERTO HIPÓLITO DA SILVA JÚNIOR, Juiz(Juíza) Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral - IVINHEMA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que

foram peticionados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) JUNTOS VAMOS RECONSTRUIR ANGELICA (PDT, PTB, PT, PATRIOTA) 0600006-63.2022.6.12.0027, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 15/05/2022 no Município de ANGÉLICA.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
12	EDISON CASSUCI FERREIRA	EDINHO CASSUCI	0600010-03.2022.6.12.0027

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
12	PAULO CEZAR CONTIERO CONCONI	PAULO CONCONI	0600009-18.2022.6.12.0027

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

IVINHEMA, 17 de Abril de 2022.

SANDRA DÉBORA AGOSTINHO

Chefe de Cartório Eleitoral

Assina por delegação

Portaria n. 2/2022 TRE/ZE/027

[REDACTED]